



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Judicial da Comarca de Nova Petrópolis

Rua Frederico Michaelsen, 436 - Bairro: Centro - CEP: 95150000 - Fone: (54) 302-29845 - Balcão Virtual: (54) 997051182 -
Email: frnovavjud@tjrs.jus.br

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5000132-47.2009.8.21.0114/RS

EXEQUENTE: CARLOS ALEXANDRE SCHWANTES

EXECUTADO: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS / RS

DESPACHO/DECISÃO

Vistos.

Diante da não dispensação do fármaco, defiro o bloqueio da importância de **R\$ 1.202,58**, valor destinado à compra da medicação necessária para seis meses de tratamento, 50% nas contas do Estado e 50% nas do Município, através do SISBAJUD.

Expeça-se alvará em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Prestação de contas em 10 dias.

Apresentadas, dê-se vista ao Estado e ao Ministério Público.

Outrossim, consoante prestação de contas do município (evento 89, PET1), restaram valores a serem estornados.

Por essa razão, expeça-se alvará automatizado ao Estado, a fim de restituir os valores não utilizados pelo município (R\$ 57,56).

Intime-se.

Dil.

Documento assinado eletronicamente por **FRANKLIN DE OLIVEIRA NETTO, Juiz de Direito**, em 28/5/2024, às 18:15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10060134376v2** e o código CRC **7683edb6**.
